



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA

### TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO:** Contratação de Empresa especializada na execução dos serviços de DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO e DESCUPINIZAÇÃO (CATSER 3417)

**2. JUSTIFICATIVA:** Faz-se necessária a contratação de uma empresa especializada com o intuito de executar serviços de dedetização em geral, exterminar todo e qualquer tipo de inseto, praga e roedor em todas as áreas (interna e externa), buscando manter os ambientes de trabalho em bom estado de salubridade e descontaminação, de forma a resguardar a segurança pessoal dos servidores e usuários das Zonas Eleitorais do interior, bem como, a conservação dos bens pertencentes a este.

#### 3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

3.1 A contratada deverá realizar serviço de dedetização nos locais especificados no tópico 5;

3.2 Deverá ser realizada 04 (quatro) dedetizações nos prédios determinados, com garantia de 90 dias;

3.3 As dedetizações deverão ser executadas de modo a exterminar totalmente, nas áreas internas e externas dos prédios e englobará os serviços abaixo discriminados:

- **Desinsetização:** exterminação de todo e qualquer tipo de inseto (baratas, pernilongos, etc.);
- **Desratização:** exterminação de roedores (ratos);
- **Descupinização:** exterminação de cupins, **com identificação dos focos**, INTERNOS E EXTERNOS, aparentes ou não, do cupim.

3.4 A parte interna inclui: paredes, divisórias, pisos, teto, ralos, caixas de gordura, etc.

3.5 A parte externa inclui: paredes, pisos, caixas de gordura, fossas, portões, árvores, calçadas e sumidouros (ou similares se houver);

3.6 As datas para as dedetizações, assim como para os reforços previstos, deverão ser acordadas com o gestor do contrato, através de Ordem de Serviço – OS.

3.7 A empresa somente poderá utilizar produtos desinfestantes domissanitários devidamente registrados na ANVISA, observada a técnica de aplicação e concentração máxima especificada, atendendo as instruções do fabricante, contidas no rótulo e obedecendo a legislação pertinente;

3.8 A empresa deverá emitir **Relatório de Execução ou outro documento que comprove a execução dos serviços indicando :**

- o nome do produto utilizado,
- princípio ativo
- metodologia de aplicação,
- seu antídoto,
- nº de registro no Ministério da Saúde.

3.9 O relatório, item anterior, **deverá ser emitido em duas vias e assinado por servidor deste Tribunal lotado no local de execução do serviço.** Uma via deverá fixada em local visível imediatamente à execução dos trabalhos e a outra via deverá acompanhar a nota fiscal para pagamento .

3.10 O serviço deverá ter uma garantia de 90 dias;

3.11 A contratada deverá realizar quantos reforços forem necessários dentro do prazo de 90 dias de cada aplicação, como garantia do serviço .

3.12 A execução dos serviços será iniciada após o recebimento da nota de empenho e conforme solicitação do gestor do contrato, em cronograma a ser acordado entre as partes, levando-se em consideração a necessidade e conveniência deste Tribunal.

#### 4. DA HABILITAÇÃO

1.

4.1 Para a habilitação no certame licitatório, será indispensável que a empresa cuja proposta seja classificada em primeiro lugar apresente todos os documentos abaixo discriminados:

- Contrato social que comprove a especialidade da empresa;
- Atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou ou está executando serviços da mesma natureza ou similares ao da presente contratação;
- Solicitar o registro do responsável técnico da licitante junto ao Conselho Profissional, conforme art. 8º da Resolução Anvisa - RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009; licença de funcionamento expedida pelo órgão competente de vigilância sanitária, para a execução dos serviços; licença Ambiental (ou termo equivalente), concedida por órgão ambiental competente, conforme art. 50 da Resolução Anvisa - RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009.

4.2 A regularidade fiscal deverá ser comprovada mediante as seguintes certidões:

- Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Certidoes/pessoajuridica.htm>);
- Certidão Negativa de Débitos (CND) (disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Previdencia/CND/default.htm>);
- Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS – CRF (disponível em: <http://www.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCISCreritosPesquisa.asp>);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (disponível em <http://www.tst.jus.br/certidao>);
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais.

## 5. DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

| LOCais   | ENDEREÇO   | ÁREA TOTAL m <sup>2</sup>                 |
|--|--|---|
| Fórum Eleitoral de Sobral – 24 <sup>a</sup> e 121 <sup>a</sup> Zonas             | AV. DR. GUARANY, 230 - DERBY CLUB  | Área: 1.248 m <sup>2</sup> de área total  |
| Fórum Eleitoral de Limoeiro do Norte – 29 <sup>a</sup> Zona                      | AV. CEL FRANCISCO REMÍGIO, 440 - CENTRO  | Área: 679,34 m <sup>2</sup> de área total |
| Fórum Eleitoral de Juazeiro do Norte – 28 <sup>a</sup> e 119 <sup>a</sup> Zonas  | RUA INTERVENTOR ERIVANO CRUZ, 75 - CENTRO  | Área: 1.266 m <sup>2</sup> de área total  |
| Fórum Eleitoral de Tauá – 19 <sup>a</sup> Zona                                   | RUA HENRIQUETA DE ARAUJO SERRA, N 213, TAUAZINHO - TAUAZINHO   | Área: 2.917 m <sup>2</sup> de área total  |
| Fórum Eleitoral do Crato – 27 <sup>a</sup> Zona                                  | RUA TEODORICO TELES NETO S/N - MIRANDÃO  | Área: 979,81 m <sup>2</sup> de área total |
| Fórum Eleitoral de Crateús – 20 <sup>a</sup> Zona                                | BR 226, KM 03, N. 1300 - VENANCIOS   | Área: 750 m <sup>2</sup> de área total    |
| Fórum Eleitoral de Ibiapina – 73 <sup>a</sup> Zona                               | FÓRUM ELEITORAL - RUA PROFESSORA SINHA MELO, S/N - PRAÇA DO ESTÁDIO  | Área: 551,15 m <sup>2</sup> de área total |
| Fórum Eleitoral de Iguatu – 13 <sup>a</sup> Zona                                 | RUA JOAQUIM EDILMAR AMARO, 150, BUGI - BUGI  | Área: 1.992 m <sup>2</sup> de área total  |
| Fórum Eleitoral de Itapipoca – 17 <sup>a</sup> Zona                              | RUA TENENTE JOSÉ VICENTE, N. 20 - BOA VISTA  | Área: 990 m <sup>2</sup> de área total    |
| Cartório Eleitoral de Maranguape – 4 <sup>a</sup> Zona                           | RUA PROFESSOR FRANCISCO DE OLIVEIRA CONDE, 716 - CENTRO  | Área: 331,39 m <sup>2</sup> de área total |
| Cartório Eleitoral de Quixadá – 6 <sup>a</sup> Zona                              | TV TIRADENTES 452 - CALCADÃO MANOEL RODRIGUES DA FONSECA - CENTRO  | Área: 220 m <sup>2</sup> de área total    |
| Cartório Eleitoral de Cascavel – 7 <sup>a</sup> Zona                             | AV. DR. PEDRO DE QUEIROZ FERREIRA, 2113 - CENTRO   | Área: 230,10 m <sup>2</sup> de área total |
| Cartório Eleitoral de Aracati – 8 <sup>a</sup> Zona                              | AV CORONEL ALEXANZITO, 789 - CENTRO  | Área: 303 m <sup>2</sup> de área total    |
| Cartório Eleitoral de Russas – 9 <sup>a</sup> Zona                               | AVENIDA IRMÃ MARIA DA GRAÇA, 294 - CENTRO  | Área: 81 m <sup>2</sup> de área total     |
| Cartório Eleitoral de Quixeramobim – 11 <sup>a</sup> Zona                        | RUA DR. MIGUEL PINTO, 423 - CENTRO   | Área: 180,39 m <sup>2</sup> de área total |
| Cartório Eleitoral de Uruburetama – 23 <sup>a</sup> Zona                         | AV. MAJOR SALES, 555, CENTRO - CENTRO  | Área: 258,12 m <sup>2</sup> de área total |
| Cartório Eleitoral de Milagres – 26 <sup>a</sup> Zona                            | RUA SETE DE SETEMBRO, N 72 - CENTRO  | Área: 280 m <sup>2</sup> de área total    |
| Cartório Eleitoral de Acaraú – 30 <sup>a</sup> Zonas                             | RUA JOSE JULIO LOUZADA, 56 - CENTRO  | Área: 70,73 m <sup>2</sup> de área total  |
| Cartório Eleitoral de Camocim – 32 <sup>a</sup> Zona                             | RUA SANTOS DUMONT, 1065 - CENTRO   | Área: 237 m <sup>2</sup> de área total    |
| Cartório Eleitoral de Canindé – 33 <sup>a</sup> Zona                             | RUA CÉLIO MARTINS, 714 - IMACULADA CONCEIÇÃO   | Área: 76,40 m <sup>2</sup> de área total  |
| Cartório de São Gonçalo do Amarante – 36 <sup>a</sup> Zona                       | RUA JOSÉ OURIVES, 180 - CENTRO   | Área: 87,03 m <sup>2</sup> de área total  |
| Cartórios Eleitorais de Caucaia – 37 <sup>a</sup> , 120 e 123 <sup>a</sup> Zonas | 37 <sup>a</sup> Zona: AVENIDA CORONEL CORREIA 1540 - CENTRO<br>120 <sup>a</sup> Zona: RUA JOSÉ ROCHA, N. 483 - CENTRO<br>123 <sup>a</sup> Zona: RUA JOSÉ ROCHA, 521 - CENTRO   | Área: 907,97 m <sup>2</sup> de área total |
| Cartório Eleitoral de Campos Sales – 38 <sup>a</sup> Zona                        | RUA JOSE VALMIR DE ANDRADE, N 91 - B. CENTRO   | Área: 193,58 m <sup>2</sup> de área total |
| Cartório Eleitoral de Itapajé – 41 <sup>a</sup> Zona                             | RUA DOM AURELIANO MATOS, 1758 - CENTRO   | Área: 176,22 m <sup>2</sup> de área total |
| Cartório Eleitoral de Massapé – 45 <sup>a</sup> Zona                             | RUA RAQUELINA PONTES, 304 - CENTRO   | Área: 159,66 m <sup>2</sup> de área total |
| Cartório Eleitoral de Morada Nova – 47 <sup>a</sup> Zona                         | RUA CEL. MANOEL HONORATO, 93 - CENTRO  | Área: 202,39 m <sup>2</sup> de área total |
| Cartório Eleitoral de Pacajus – 49 <sup>a</sup> Zona                             | RUA CORONEL CÍCERO NOGUEIRA 363 - CENTRO   | Área: 549,46 m <sup>2</sup> de área total |
| Cartório Eleitoral de Santa Quitéria – 54 <sup>a</sup> Zona                      | RUA MONSENHOR FURTADO, 512 - CENTRO  | Área: 327,36 m <sup>2</sup> de área total |
| Cartório Eleitoral de Várzea Alegre – 62 <sup>a</sup> Zona                       | RUA JOSE ALVES FEITOSA, 244 - CENTRO   | Área: 190,00 m <sup>2</sup> de área total |
| Cartório Eleitoral de Aquiraz – 66 <sup>a</sup> Zona                             | RUA FRANCISCO CÂMARA, 144 - CENTRO   | Área: 372 m <sup>2</sup> de área total    |
| Cartório Eleitoral de Aurora – 69 <sup>a</sup> Zona                              | RUA JOSÉ DOS SANTOS, N.46, - CENTRO  | Área: 183,21 m <sup>2</sup> de área total |
| Cartório Eleitoral de Tianguá – 81 <sup>a</sup> Zona                             | AVENIDA MOÍSES MOTA, 555 - BAIRRO PLANALTO   | Área: 476,40 m <sup>2</sup> de área total |
| Cartório Eleitoral de Trairi – 97 <sup>a</sup> Zona                              | RUA PROFESSOR SILVA NOVO, 291 - CENTRO   | Área: 75 m <sup>2</sup> de área total     |
| Cartório Eleitoral de Itarema – 98 <sup>a</sup> Zona                             | AVENIDA RIOS, 410 - CENTRO   | Área: 208,92 m <sup>2</sup> de área total |
| Cartório Eleitoral de Beberibe – 84 <sup>a</sup> Zona                            | RUA JOAQUIM FACÓ, 208 - NOVO PLANALTO  | Área: 170,92 m <sup>2</sup> de área total |
| Cartório Eleitoral de Horizonte – 78 <sup>a</sup> Zona                           | RUA ANA NOGUEIRA LOPES, 305 - GAMELEIRA  | Área: 438,89 m <sup>2</sup> de área total |
| Cartório Eleitoral de Maracanaú – 104 <sup>a</sup> e 122 <sup>a</sup> Zonas      | 104 <sup>a</sup> Zona: AVENIDA I, N 57, PAVIMENTO TERRÉO, TORRE 2, CONDOMÍNIO BUSINESS PLACE - CONJUNTO JEREISSATI<br>122 <sup>a</sup> Zona: AV. I, 17, TÉREO, ED. BUSINESS PLACE MARACANAÚ, TORRE 2 - CONJUNTO JEREISSATI | Área: 332,34 m <sup>2</sup> de área total |
| Cartório Eleitoral de Independência - 39 <sup>a</sup> Zona                       | RUA JOÃO FACUNDES BONFIM, 166 - CENTRO   | Área: 250,98 m <sup>2</sup> de área total |
| Cartório Eleitoral de Nova Olinda – 53 <sup>a</sup> Zona                         | AV JEREMIAS PEREIRA, S/N - CENTRO  | Área: 172,44 m <sup>2</sup> de área total |
| Cartório Eleitoral de Boa Viagem – 63 <sup>a</sup> Zona                          | RUA AGRONOMANDO RANGEL, 615 - BOAVIAGINHA  | Área: 143,44 m <sup>2</sup> de área total |
| Cartório Eleitoral de Eusébio – 88 <sup>a</sup> Zona                             | AV. EUSÉBIO DE QUEIROZ, 4607 - CENTRO  | Área: 95,94 m <sup>2</sup> de área total  |

## 6. DO ORÇAMENTO

6.1 As empresas deverão apresentar os orçamentos dos serviços de acordo com a tabela abaixo, informando o preço unitário de cada dedetização, por local:

| ITEM         | LOCAL  | ÁREA   | VALOR UNITÁRIO DEDETIZAÇÃO |
|--------------|--|--|----------------------------|
| Lote 1       | 1. Fórum Eleitoral de Sobral – 24 <sup>a</sup> e 121 <sup>a</sup> Zonas            | 1.248 m <sup>2</sup> de área total           |                            |
|              | 2. Fórum Eleitoral de Ibiapina – 73 <sup>a</sup> Zona                              | 551,15 m <sup>2</sup> de área total          |                            |
|              | 3. Fórum Eleitoral de Itapipoca – 17 <sup>a</sup> Zona                             | 990 m <sup>2</sup> de área total             |                            |
|              | 4. Cartório Eleitoral de Itapajé – 41 <sup>a</sup> Zona                            | 176,22 m <sup>2</sup> de área total          |                            |
|              | 5. Cartório Eleitoral de Massapé – 45 <sup>a</sup> Zona                            | 159,66 m <sup>2</sup> de área total          |                            |
|              | 6. Cartório Eleitoral de Tianguá – 81 <sup>a</sup> Zona                            | 476,40 m <sup>2</sup> de área total          |                            |
|              | 7. Cartório Eleitoral de Camocim – 32 <sup>a</sup> Zona                            | 237 m <sup>2</sup> de área total             |                            |
| TOTAL LOTE 1 |  | 3.838,43 m <sup>2</sup> de área total lote 1 |                            |
| Lote 2       | 1. Fórum Eleitoral de Limoeiro do Norte – 29 <sup>a</sup> Zona                     | 679,34 m <sup>2</sup> de área total          |                            |
|              | 2. Cartório Eleitoral de Aracati – 8 <sup>a</sup> Zona                             | 303 m <sup>2</sup> de área total             |                            |
|              | 3. Cartório Eleitoral de Russas – 9 <sup>a</sup> Zona                              | 81 m <sup>2</sup> de área total              |                            |
|              | 4. Cartório Eleitoral de Morada Nova – 47 <sup>a</sup> Zona                        | 202,39 m <sup>2</sup> de área total          |                            |
|              | 5. Cartório Eleitoral de Beberibe – 84 <sup>a</sup> Zona                           | 170,92 m <sup>2</sup> de área total          |                            |
| TOTAL LOTE 2 |  | 1.436,65 m <sup>2</sup> de área total lote 2 |                            |
| Lote 3       | 1. Fórum Eleitoral de Juazeiro do Norte – 28 <sup>a</sup> e 119 <sup>a</sup> Zonas | 1.266 m <sup>2</sup> de área total           |                            |
|              | 2. Fórum Eleitoral do Crato – 27 <sup>a</sup> Zona                                 | 979,81 m <sup>2</sup> de área total          |                            |
|              | 3. Fórum Eleitoral de Iguatu – 13 <sup>a</sup> Zona                                | 1.992 m <sup>2</sup> de área total           |                            |
|              | 4. Cartório Eleitoral de Milagres – 26 <sup>a</sup> Zona                           | 280 m <sup>2</sup> de área total             |                            |
|              | 5. Cartório Eleitoral de Campos Sales – 38 <sup>a</sup> Zona                       | 193,58 m <sup>2</sup> de área total          |                            |
|              | 6. Cartório Eleitoral de Várzea Alegre – 62 <sup>a</sup> Zona                      | 190,00 m <sup>2</sup> de área total          |                            |
|              | 7. Cartório Eleitoral de Aurora – 69 <sup>a</sup> Zona;                            | 183,21 m <sup>2</sup> de área total          |                            |

|                     |  |  |  |
|---------------------|--|--|--|
|                     | 8. Cartório Eleitoral de Nova Olinda – 53ª Zona            | 172,44 m <sup>2</sup> de área total                |  |
| <b>TOTAL LOTE 3</b> |  | <b>5.257,04 m<sup>2</sup> de área total lote 3</b> |  |
| <b>Lote 4</b>       | 1. Fórum Eleitoral de Tauá – 19ª Zona                      | 2.917 m <sup>2</sup> de área total                 |  |
|                     | 2. Cartório Eleitoral de Independência - 39ª Zona          | 250,98 m <sup>2</sup> de área total                |  |
|                     | 3. Fórum Eleitoral de Crateús – 20ª Zona                   | 750 m <sup>2</sup> de área total                   |  |
| <b>TOTAL LOTE 4</b> |  | <b>3.917,98 m<sup>2</sup> de área total lote 4</b> |  |
| <b>Lote 5</b>       | 1. Cartório Eleitoral de Quixadá – 6ª Zona                 | 220 m <sup>2</sup> de área total                   |  |
|                     | 2. Cartório Eleitoral de Quixeramobim – 11ª Zona;          | 180,39 m <sup>2</sup> de área total                |  |
|                     | 3. Cartório Eleitoral de Canindé – 33ª Zona;               | 76,40 m <sup>2</sup> de área total                 |  |
|                     | 4. Cartório Eleitoral de Santa Quitéria – 54ª Zona;        | 327,36 m <sup>2</sup> de área total                |  |
|                     | 5. Cartório Eleitoral de Boa Viagem – 63ª Zona             | 143,44m <sup>2</sup> de área total                 |  |
| <b>TOTAL LOTE 5</b> |  | <b>947,59 m<sup>2</sup> de área total lote 5</b>   |  |
| <b>Lote 6</b>       | 1. Cartório Eleitoral de Acaraú – 30ª Zona                 | 70,73 m <sup>2</sup> de área total                 |  |
|                     | 2. Cartório de São Gonçalo do Amarante – 36ª Zona          | 87,03 m <sup>2</sup> de área total                 |  |
|                     | 3. Cartório Eleitoral de Trairi – 97ª Zona                 | 75 m <sup>2</sup> de área total                    |  |
|                     | 4. Cartório Eleitoral de Itarema – 98ª Zona                | 208,92 m <sup>2</sup> de área total                |  |
|                     | 5. Cartório Eleitoral de Uruburetama – 23ª Zona            | 258,12 m <sup>2</sup> de área total                |  |
| <b>TOTAL LOTE 6</b> |  | <b>699,80 m<sup>2</sup> de área total lote 6</b>   |  |
| <b>Lote 7</b>       | 1. Cartório Eleitoral de Maranguape – 4ª Zona              | 331,39 m <sup>2</sup> de área total                |  |
|                     | 2. Cartório Eleitoral de Cascavel – 7ª Zona                | 220 m <sup>2</sup> de área total                   |  |
|                     | 3. Cartório Eleitoral de Maracanaú – 104ª e 122ª Zonas     | 332,34 m <sup>2</sup> de área total                |  |
|                     | 4. Cartórios Eleitorais de Caucaia – 37ª, 120 e 123ª Zonas | 907,97 m <sup>2</sup> de área total                |  |
|                     | 5. Cartório Eleitoral de Pacajus – 49ª Zona                | 549,46 m <sup>2</sup> de área total                |  |
|                     | 6. Cartório Eleitoral de Eusébio – 88ª Zona                | 95,94 m <sup>2</sup> de área total                 |  |
|                     | 7. Cartório Eleitoral de Aquiraz – 66ª Zona                | 372 m <sup>2</sup> de área total                   |  |
|                     | 8. Cartório Eleitoral de Horizonte – 78ª Zona              | 438,89 m <sup>2</sup> de área total                |  |
| <b>TOTAL LOTE 7</b> |  | <b>3.258,09 m<sup>2</sup> e área total lote 7</b>  |  |

## 7. CRITÉRIO DE ESCOLHA DO PREÇO

7.1 O critério de escolha de preços deverá ser o de menor valor por lote, a fim de facilitar a gestão contratual, diminuindo a quantidade de processos em tramitação, contratos, fiscalização do serviço das empresas contratadas, haja vista que a SAPRE conta com 2 (dois) servidores apenas, já administra contratos de água, energia, água mineral, limpeza, dedetização, recolhimento do lixo, dentre outras atribuições.

A quantidade de lotes foi distribuída por região, a fim de facilitar a execução do serviço pela contratada e a gestão do contrato, haja vista que dividindo por região os cartórios eleitorais localizados próximos facilita a elaboração das rotas para o serviço, economizando tempo e dinheiro.

## 8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1 Designar representante com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, determinando o que seja necessário para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados;
- 8.2 Comunicar, imediatamente, à empresa qualquer irregularidade ou falha apresentada nos locais onde foram executados os serviços, para refazer os serviços, caso necessário;
- 8.3 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste instrumento e da nota de empenho resultante desta contratação;
- 8.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço realizado em desacordo com as especificações exigidas;
- 8.5 Efetuar o pagamento conforme especificado neste Termo de Referência.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Executar os serviços de descupinização, desinsetização e desratização, observando rigorosamente o estabelecido nas normas da ANVISA, RDC nº 52/2009, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
- 9.2 A empresa somente poderá utilizar produtos desinfestantes domissanitários devidamente registrados na ANVISA, observada a técnica de aplicação e concentração máxima especificada, atendendo as instruções do fabricante, contidas no rótulo e obedecendo a legislação pertinente;
- 9.3 Caberá à empresa contratada obedecer as normas de segurança e medicina do trabalho e fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual previstos em lei, bem como o treinamento visando sua correta e frequente utilização;
- 9.4 A empresa Contratada deverá informar, após a assinatura do contrato, número de telefone, fax e correio eletrônico, bem como o endereço da sede da empresa, a fim de poder receber as notificações e comunicações do TRE-CE;
- 9.5 Indicar o responsável técnico, legalmente habilitado, para o exercício das funções relativas aos aspectos técnicos do Serviço de Controle de Vetores e Pragas Urbanas, responsável pela qualidade, eficácia e segurança dos serviços prestados, sua supervisão, treinamento dos funcionários e aquisição de produtos desinfestantes domissanitários;
- 9.6 A contratada se responsabilizará por quaisquer danos causados por seus empregados, seja a terceiros, seja ao patrimônio deste TRE/CE, decorrentes de culpa ou dolo, em virtude do serviço não está atendendo as normas de segurança;
- 9.7 Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

## 10. DO PAGAMENTO

10.1 Após verificado que o serviço se encontra de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal mensal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, **no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, exceto para pagamentos decorrentes de despesas até R\$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.**

10.2 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

10.3 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

## 11. DAS PENALIDADES

11.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

11.2 O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) *advertência por escrito;*
- b) *multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de descumprimento parcial das obrigações contidas neste Termo de Referência;*
- c) *multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de descumprimento total das obrigações contidas neste Termo de Referência;*
- d) *multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor global do contrato, por dia, por atraso no cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento);*
- e) *suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;*
- f) *impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002;*
- g) *Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.*

11.3 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.4 As sanções estabelecidas nos itens 10.2.a, 10.2.e, 10.2.f e 10.2.g poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas nos itens 10.2.b e 10.2.c, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.5 Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

11.6 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

11.7 “Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada à CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus, inclusive de faturas oriundas de outros contratos celebrados com o TRE-CE. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à contratada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

## 12. A VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 Este Contrato terá vigência de 1(um) ano, com termo inicial a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início em dia de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado por até 60 meses, a critério da Administração.

## 13. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração se reserva o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou pelo gestor designado;

13.2 Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá e embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

13.3 O gestor do contrato será o servidor Cláudio Emmanuel Medeiros Dantas (COAPA);

13.4 O fiscal será o servidor Claudecy Oliveira Araújo (SAPRE).

Fortaleza/CE, 06 de janeiro 2025.

FELIPE LEÃO DE ARAÚJO

Chefe da Seção de Administração Predial - SAPRE

De Acordo:

CLÁUDIO EMMANUEL MEDEIROS DANTAS

Coordenador de Apoio Logístico

JOÃO RAFAEL SOUTO DOS SANTOS

Secretário de Administração



Documento assinado eletronicamente por FELIPE LEAO DE ARAUJO, CHEFE DE SEÇÃO, em 09/01/2025, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em  
[https://sei.tre-ce.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=0000915917&crc=1D34C07E](https://sei.tre-ce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0000915917&crc=1D34C07E),  
informando, caso não preenchido, o código verificador **0000915917** e o código CRC **1D34C07E**.